



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505 / 2024

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em jornal diário de circulação local e regional (região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência, (avisos de licitações, chamamentos públicos, avisos de adiamento e outros), pelo período de 12 (doze) meses, , conforme especificado neste termo de referência e nos termos da Instrução Normativa nº 18/2024 da CGM.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade CM/COLUNA	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (REGIÃO DA BAIXADA LITORÂNEA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)	Serviço	5.300	R\$ 11,00	R\$ 58.300,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa atender à legislação vigente acerca da obrigatoriedade de veiculação dos atos administrativos e demais atos caracterizados como publicidade legal do Município de Iguaba Grande, especialmente em relação à publicação de avisos de licitação, Chamamento Público, adiamentos e outros atos oficiais.

A veiculação de matérias em diário oficial e/ou e em jornal diário de circulação, é decorrência expressa da previsão na constitucional do Princípio da Publicidade: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência."

Nesse sentido, faz-se necessária a presente contratação visando atender à necessidade de publicação dos atos administrativos e dos demais atos caracterizados como publicidade legal da Administração Pública, em conformidade com legislação vigente.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 elencou em seus incisos I e II, o valor limite para algumas aquisições e contratações, e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.802,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e dois reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.902,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Neste sentido declaramos que o menor valor apresentado, não ultrapassa o limite estabelecido pelo artigo citado, para a contratação em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de um jornal de circulação local / regional (**região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro**) se faz necessária para atender à legislação vigente acerca da obrigatoriedade de veiculação dos atos administrativos e demais atos caracterizados como publicidade legal do Município de Iguaba Grande, especialmente em relação à publicação de avisos de licitação, adiamentos, homologações e adjudicações, além de outros atos oficiais, buscando com isso a divulgação dos avisos de processos licitatórios, além dos contratos, atas de registros, adiamentos, remarcações, revogações, anulações e demais atos oriundos de tal contratação no Município de Iguaba Grande.

Assim, é possível e lícito a contratação direta por dispensa de licitação, fundada no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de um jornal de circulação local / regional (**região da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro**), para prestar os serviços de publicação de matérias oficiais tem natureza técnica e especializada, devendo os eventuais interessados, comprovar que atuam em ramo de atividade específico, sendo necessário possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) em edição de jornais diários, além de comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

A documentação que comprova a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa Saquarema Notícias Ltda Me, consta no ANEXO VII a este Termo de Referência.

Fica vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços contratados.

5. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será executado de **forma fracionada**, durante 12 (doze) meses, de acordo com demanda da Secretaria de Compras, Licitações e Transparência, contados a partir da emissão de empenho e serão executados conforme discriminado abaixo:

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos produtos/serviços;

A Contratada deverá executar os serviços no horário de 8:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

A contratada deverá efetuar os serviços após a emissão da ordem de execução, que poderá ser alterada de acordo com as necessidades da administração.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nas hipóteses previstas em legislação vigente.

Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

Do recebimento do objeto:

Os serviços serão recebidos na forma abaixo discriminada:

Os textos para publicação não poderão ser alterados;

Após o envio dos textos a vencedora deverá enviar, via e-mail, o layout da página contendo o objeto da publicação junto com o orçamento para aprovação da Secretaria de Compras e Licitações.

O serviço deverá ser realizado de forma imediata, com a publicação realizada logo no dia seguinte após o envio pelo CONTRATANTE, e vinculado ao instrumento contratual derivado deste procedimento licitatório;

Dado que à administração são relegados procedimentos em que a tempestividade dos atos é primordial e fundamental sob o risco de invalidade e nulidade dos atos intempestivos, é imperiosa e indispensável a observância e respeito ao estabelecido no item supra, que quando diverso sujeitará a contratada a procedimentos disciplinares e demais atos cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

As publicações deverão ser efetivadas nos referidos jornais, com, no mínimo, 2 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaçu Grande e dá outras providências.”*

O Gestor indicado deverá ser a Srª. Vânia Lúcia Viana Marques, matrícula nº 1822 – CPF nº 038.750.637-32

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. André Luiz Façanha Macedo, matrícula nº 1616 / CPF nº 015.090.057-06.

O Termo de Designação e Ciência de Responsabilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato, modelo da IN nº 016/2024 da CGM, será elaborado após a assinatura do contrato.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, não havendo exigência de garantia de execução contratual durante sua vigência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo liberado após a conferência e aprovação da Secretaria requisitante, juntamente com as seguintes Certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada, quais sejam:
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

Prova de Regularidade Perante ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação parcial ou total do objeto não será admitida.

Não haverá garantia de execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para a escolha do prestador de serviços ora contratado, será o de menor valor por centímetro por coluna (cm/col), além da obrigatoriedade que o contratado comprove que atua em ramo de atividade específico, sendo necessário possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) em edição de jornais diários.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / REAJUSTAMENTO:

A estimativa de preço do centímetro por coluna para a prestação dos serviços de publicação em jornal diário de circulação local e regional é de R\$ 11,00 (onze reais), perfazendo o total de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme a menor proposta apresentada através da cotação de preços.

O Quantitativo estimado para a contratação em tela, tem como base os gastos com as publicações realizadas no exercício de 2023, conforme demonstrado abaixo:

ANO 2023		
PROCESSO Nº 070/2023		
Nota Empenho nº 548/2023	Valor: R\$ 28.360,00	4.000 cm/coluna
Nota Empenho nº 931/2023	Valor: R\$ 5.672,00	800 cm/coluna
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 548/2023		
Nota Fiscal nº 91	Valor: R\$ 12.194,80	1.720 cm/col
Nota Fiscal nº 95	Valor: R\$ 7.834,45	1.105 cm/col
Nota Fiscal nº 101	Valor: R\$ 7.196,35	1.015 cm/col
Nota Fiscal nº 115	Valor Parcial: R\$ 1.134,40	160 cm/col
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 931/2023		
Nota Fiscal nº 115	Valor Parcial: R\$ 5.062,26	714 cm/col
LIQUIDAÇÃO NOTA DE EMPENHO 312/2024		
Nota Fiscal nº 142	Valor: R\$ 609,74	86 cm/col
• Refere se ao saldo remanescente da Nota de Empenho nº 931/2023, liquidado em 2024.		

Desta forma foi acrescido um percentual aproximado de 10% (dez por cento) sobre o quantitativo contratado no exercício de 2023, (4.800 p/ 5.300 cm/col), estabelecendo assim uma margem de segurança para a Administração, visando atender de forma satisfatória os serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Iguaba Grande.

O reajuste deste contrato se dará pelo índice IGP-M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Compras, Licitações e Transparência;

II) Fonte de Recursos: 1720;

III) Programa de Trabalho: 20.015.001.04.122.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Ficha: 387.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecida multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da Dispensa de Licitação, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Dispensa de Licitação, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II – PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO III – CONSULTA DE PREÇOS OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

ANEXO IV – PESQUISA BANCO DE PREÇOS

ANEXO V – MAPA APURAÇÃO DE VALORES.

ANEXO VI – RELATÓRIO DE GASTOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO.

ANEXO VII – CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Iguaba Grande 27 de junho de 2024.

Elaborado por:

André Luiz Façanha Macedo
Oficial Administrativo
Mat.: 1616

Aprovado por:

Hérrique da Costa Corrêa
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Transparência